ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Chianca, Nº 1381 – Centro – Costa Marques/RO
Fone: (69) 3651-3787

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 012/2023

Costa Marques/RO, 27 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação de serviço de plantões extra para profissionais efetivos e não-efetivos na área de Técnico em Raio-X para o desempenho de atividade nas Unidades de Saúde do Município de Costa Marques.

Oportunamente considerando a relevância da matéria, em especial pela necessidade de cobrir os plantões em aberto na Unidade Mista de Saúde do Município, solicitamos a apreciação e deliberação, do presente projeto de Lei em regime de **URGENCIA URGENTISSIMA.**

Com vistas a subsidiar os n. Membros deste Legislativo Municipal, colocamos a vossa disposição a Equipe da Técnicos e Secretários do Município para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 30 / 10 / 2023
Às 12:33 horas
Assinatura do Funcionário
Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Doc. 09/CMCM/2023

Costa Marques/RO, 27 de outubro de 2023.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 012 /2023

de 27 de outubro de 2023.

"Acresce o cargo de Técnico em Radiologia para o pagamento de plantões extra a profissionais efetivos e não-efetivos para o desempenho de atividade nas Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Costa Marques."

O Prefeito do Município de Costa Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 1° e o §1° do artigo 1° da Lei 915/2021, para autorizar o pagamento de Plantões Extras para os servidores municipais da classe de Técnico em Radiologia, que passará a ter a seguinte redação:

Lei 915/2021:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a contratação e pagamento de plantões extras a profissionais efetivos e não-efetivos na função de enfermeiros e técnicos em enfermagem e ainda para os servidores efetivos contratado para a função de Auxiliar de Enfermagem e ainda Técnico em Radiologia para desempenho de atividade nas Unidades de Atendimento do Município de Costa Marques, da seguinte forma:

I – (...)

II – (...)

X - Para Técnico em Radiologia por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Costa Marques, o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

XI - Para Técnico em Radiologia por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Costa Marques, o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

XII - Para Técnico em Radiologia por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Costa Marques, o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

~~**§1°** - Será usado essa modalidade em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, quando houver a necessidade de ampliação do atendimento por enfermeiros e técnicos em Enfermagem, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar novos profissionais conforme esse artigo, a fim de atender a demanda do município.~~

§1° - Será usado essa modalidade em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, quando houver a necessidade de ampliação do atendimento por Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Raio-X a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar profissionais sem vínculo com o Município, de acordo com os valores estipulados neste artigo, a fim de atender a demanda do município.

§2° - No caso dos Auxiliares de Enfermagem, por ser cargo em extinção só poderá ser contratado plantão extra de funcionários efetivos.

Art. 2° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques-RO., 27 de outubro de 2023

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se!!!

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal